



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - MG

PARECER DE REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI N.º 119, DE 2022

Parecer de redação final do Projeto de Lei n.º 119, de 2022, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar com a utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O Projeto de Lei n.º 119, de 2022, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar com a utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação, foi aprovado em turno único de discussão, na reunião ordinária do dia 21 de novembro, sem emendas.

Vem agora o projeto a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJR), na forma do art. 241, do Regimento Interno, para que seja preparado o parecer de redação final.

Foram feitas pequenas alterações na redação do projeto, sem alterar o conteúdo, para adequá-la à boa técnica legislativa.

Deste modo, somos de parecer que se dê ao projeto, como final, a redação a seguir, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção:

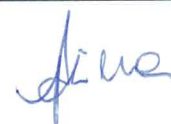
PROJETO DE LEI N.º 119, DE 2022

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente com a utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo	Ficha: 29
02.03	Secretaria Municipal de Educação/ Fundo Municipal	
02.03.12	Educação	
02.03.12.361	Ensino Fundamental	
02.03.12.361.0007	Educação de Qualidade	
02.03.12.361.0007.2.0041	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
02.03.12.361.0007.2.0041.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Fonte de Recursos	101 – Impostos e Transferência Vinculados à Educação	R\$ 50.000,00
-------------------	--	---------------

02	Poder Executivo	Ficha: 221
02.14	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
02.14.10.302.0012	Saúde para Todos	
02.14.10.302.0012.2.0202	Manutenção Atividades do Centro de Saúde Batista Naves	
02.14.10.302.0012.2.0202.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	155 – Transferência de Recursos do Estado para Saúde	R\$ 50.000,00

02	Poder Executivo	Ficha: 16
02.02	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
02.02.04	Administração	
02.02.04.122	Administração Geral	
02.02.04.0122.0001	Gestão Eficiente e Apoio Administrativo	
02.02.04.0122.0001.2.0010	Manutenção Atividades Administração e Finanças	
02.02.04.0122.0001.2.0010.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	100 – Recursos Ordinários	R\$ 30.000,00

02	Poder Executivo	Ficha: 268
02.12	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/FMAS	
02.12.08	Assistência Social	
02.12.08.244	Assistência Comunitária	
02.12.08.244.0014	Desenvolvimento Social	
02.12.08.244.0014.2.0067	Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	

Q file D



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - MG

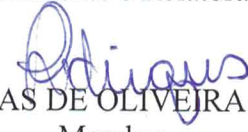
02.12.08.244.0014.2.0067.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	100 – Recursos Ordinários	R\$ 20.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), provenientes de excesso de arrecadação, nas fontes recursais mencionadas no art. 1º, desta Lei, em conformidade com o disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2022.


JANICLEIDE ALVES DA SILVA
Presidente e Relatora


CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES
Membro


RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ
Membro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta proposição foi aprovada

em 21, 11, 2022, por unanimidade
(de todos os presentes)


Responsável pela Secretaria

